

PAG. _____

COLONO Vilson Pires e Damaris Alice Marques - E.C.N. C. de Paranatingada quadraNº 22Lote nº 02Processo nº 958/91

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Vilson Pires e Damaris Alice Marques agricultor, o lote urbano número 02 (dois), da quadra nº 22, do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga (criado) pela ma leia nº 11.557, de liv nº 2-AG de 1991, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular, com a área de 997,48 mts², (novecentos e noventa e sete metros e quarenta e oito décimos nos quadrados), com os seguintes limites: NORTE Rua - 05

: SUL Rua - 03LESTE lote - 01
e 4-B: OESTE lotes - 03-4-4-A

MARCOS OU DADOS

Frete	- Rua - 03	-	18,20 m
lado direito	- lotes - 03-4-4-A e 4-B	-	59,20 m
Fundos	- Rua - 05	-	16,00 m
lado esquerdo	- lote - 01	-	58,80 m

R.G. nº 049.259-558/MS. - CPF. 201.596.841-53

R.G. nº 900.152.652-9-558/RS - CPF. 116.140.990-49

Obs = Governador: Dante Martins de Oliveira.- Devidante: José Gonçales Botelho do Prado.

~~Assinaram o presente título: Jayme Verissimo de Campos - Governador do Estado de Mato Grosso e Osvaldo de Oliveira Fortes - Diretor Presidente da Codemat~~
 Título nº (007343) dig: 10443

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 17 dias do mês de Outubro de 1991, Eu, dig: 37109196

, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por

dig: 37109196
submido 03-06-92

Conferido por

Visto



CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0191_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_10443
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0191_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_10443.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 23992D981632441D59C768C8AE63CA7B
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:32
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:59:32
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:32

